



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 391 / GRANDES RIOS, Sexta - Feira 02 de Agosto de 2013 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 182/2013

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2013 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 909/2013, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2013, no valor de R\$ 138.620,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos e vinte reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

09 – AGRICULTURA

Projeto de Apoio ao Manejo e Fertilidade dos Solos- convênio 11.764.887-7

		Fonte			
09.001.20.541.3701.2.188	33.90.30.00.00	31767	Material de Consumo	118.620,00	
09.001.20.541.3701.2.188	44.90.52.00.00	31767	Equipamentos e		
			Material permanente	20.000,00	
TOTAL GERAL				138.620,00	

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.22.01.99.05.00	Convênio SEAB- manejo e fertilidade dos solos- convênio 11764887-7	138.620,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dois dias do mês de agosto de 2013. (02/08/2013).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

LEI

LEI Nº. 908/2013

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DO MUNICÍPIO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO FÓRUM ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União Federal, representada pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.985.113.0001/81, com sede na R. João Parolin, em Curitiba, PR, o seguinte lote de terras, objeto da matrícula 7010, do CRI de Grandes Rios:

"Lote de terras sob o n.º 06/A, da Unificação dos lotes n.ºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e Rua Projetada "F", com área total de 1.340,85 m² (um mil, trezentos e quarenta vírgula oitenta e cinco metros quadrados), situado no Loteamento Conjunto Residencial Pinheiros, no perímetro urbano da cidade e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: nordeste, por uma linha seca, medindo 4,12 metros; sudeste, por uma linha seca, medindo 62,56 metros; sudoeste, por uma linha seca, medindo 38,08 metros; e nordeste, por uma linha seca, medindo 75,29 metros", conforme Mapa e Memorial descritivo assinado pelo engenheiro

responsável, Fernando Navarro Filho, CREA/PR n.º 11.482-0, 7.ª Região.

Art. 2º: A doação destina-se única e exclusivamente à construção da sede do Fórum Eleitoral, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria da União.

Art. 3º: O imóvel fica gravado com cláusula de inalienabilidade e de reversão automática, incluindo-se as construções acessadas, caso não seja atendido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das obras e o prazo máximo de 02 (dois) anos para a sua conclusão, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º: Por ocasião da lavratura da escritura pública de doação, cujas despesas correrão por conta do donatário, poderão ser estipuladas outras obrigações convencionadas entre as partes.

Art. 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grandes Rios, 02 de agosto de 2013.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 909/2013

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2013 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2013, crédito adicional especial no valor de R\$ 138.620,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos e vinte reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

09 – AGRICULTURA

Projeto de Apoio ao Manejo e Fertilidade dos Solos- convênio 11.764.887-7

		Fonte			
09.001.20.541.3701.2.188	33.90.30.00.00	31767	Material de Consumo	118.620,00	
09.001.20.541.3701.2.188	44.90.52.00.00	31767	Equipamentos e		
			Material permanente	20.000,00	
TOTAL GERAL				138.620,00	

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.22.01.99.05.00	Convênio SEAB- manejo e fertilidade dos solos- convênio 11764887-7	138.620,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dois dias do mês de agosto de 2013. (02/08/2013).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 391 / GRANDES RIOS, Sexta - Feira 02 de Agosto de 2013 / PÁGINA: - 2 -

